



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9039/9074

Porto Feliz, 18 de maio de 2017.

Ofício nº. 308/2017 - GP

Exmo. Sr. Presidente,

Acusamos o recebimento do ofício nº 113/2017 – Câmara Municipal de Porto Feliz referente ao veto total ao autógrafo nº 5552, Projeto de Lei nº 24/2017 – que institui o auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Porto Feliz.

Na oportunidade informo que a lei não será promulgada, conforme motivos já expostos no veto enviado a esta Casa de Leis, para tanto encaminhado o número da lei a ser promulgada pela Câmara Municipal de Porto Feliz – LEI Nº 5.541.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Antônio Queiroz da Rocha
DD Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO
Recepção / Protocolo
Câmara Municipal de Porto Feliz